

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no §3º do art. 30 da lei 13.303/2016 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: contratação de serviços advocatícios na área de direito Civil, Administrativo, Comercial e Tributário, em caráter consultivo ou contencioso, em todas as instâncias judiciais, inclusive defesa dos interesses da SERGAS em processos administrativos perante a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando forem cabíveis e necessários para a consecução do serviço proposto.

II – Contratado: RESENDE REZENDE ANDRADE SANTA RITA SANTANA BARBOSA OLIVEIRA MALUF ADVOCACIA (CNPJ nº 03.957.223/0001-30)

III – Razão da Escolha do Fornecedor: O escritório contratado vem defendendo os interesses da SERGAS, tanto em instâncias judiciais quanto em processos administrativos, com o nível de qualidade elevado, conforme se extrai dos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelos gestores da Companhia em anos anteriores. Além disso, é notória a especialidade do escritório RR Advocacia, o qual já prestou serviços advocatícios para a SERGAS em contratos anteriores. Diante desse cenário, é patente a relação de confiança construída entre o mencionado escritório e a SERGAS.

IV – Justificativa do Preço: o preço contratado (R\$16.500,00 - quatorze mil reais) para a Prestação de serviço advocatício mencionado no objeto acima está compatível com o praticado no mercado, posto que o valor pactuado entra a SERGAS e o escritório RR Advocacia no contrato anterior não fora reajustado desde o ano de 2020.

Aracaju, 12 de fevereiro de 2025.



José Matos Lima Filho
Diretor Presidente
SERGAS

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.